PARECER 033/2025 CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 003/2025- SEMINF
ORDENADOR DA DESPESA	Antonio Welliton Sena da Silva
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 024/2025-SEMINF
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Raimunda Batista Teixeira
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de consultoria,	
assessoria e advocacia em âmbito administrativo e judicial, com ênfase	
no Direito Administrativo, incluindo Direito Público Municipal em Geral.	
CONTRATADO: Márcio José Gomes de Sousa Sociedade Individual de	
Advocacia- CNPJ: 33.583.450/0001-03	
Contrato Nº 002/2025-SEMINF- Vigência 06/01/2025	
FISCAIS- Raimundo Araújo Pereira-Fiscal Titular	
Delblemir Farias de Sousa-Fiscal Suplente	

A Coordenação do Núcleo de Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos — Pá, por meio do servidor nomeado para exercer o cargo de controlador, através do Decreto nº 011/2025, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme Art. 37 da constituição Federal de 1988.

I-INTRODUCÃO:

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 003/2025, modalidade Inexigibilidade nº 024/2025-SEMINF, cujo objeto é **Contratação de serviços de consultoria, assessoria e advocacia em âmbito administrativo e judicial, com ênfase no Direito Administrativo, incluindo Direito Público Municipal em Geral.** A documentação foi entregue a este Núcleo de Controle Interno em uma pasta, 01(um) volume contendo folhas numeradas de n.º 001 a 117 páginas, para análise do processo em questão.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo instruído nos termos da Lei 14.133/2021, foi analisado tendo como fundamento no art.74 inciso III, "C" da Lei Federal nº 14.1333/2021.

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade,

decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O processo foi instruído contendo os seguintes documentos:

III- DA FASE PREPARATÓRIA:

- ✓ Processo 003/2025 inexigibilidade 024/2025-SEMINF, (fl.01);
- ✓ Documento de Formalização da Demanda, assinado por Raimundo Araújo Pereira, (fls.002 a 004);
- ✓ Decreto nº008 de 02/01/2025, dispõe sobre a nomeação do secretário da SEMINF; (fl. 005);
- ✓ Proposta de prestação de serviços da empresa,(fls.006 a 009);

Documentação da Contratada:

Cartão do CNPJ: 33.583.450/0001-03, Certidões:CND negativa de débitos trabalhistas, CND Tributária e não Tributaria da Fazenda Estadual, CND positiva com efeito negativa relatiov aos tributos federais e a divida ativa da união e procuradoria geral da fazenda nacional, CND tributaria e não tributária, CND municipal, Declaração de direitos e liberdade econômica 2024 emitido pela Prefeitura de Santarém Pará. Certificado do Registro Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, Certificado de Regularidade do FGTS, Judicial Cível Negativa, Contrato Social da Sociedade Individual 25/03/2019, Declaração Advocacia de de informações Socioeconômicas, extratos do Simples Nacional, (fls. 010 a 032);

<u>Documentação de comprovação de habilitação e qualificação necessária:</u>

- -OAB/PA. Inscrição nº 10516- Márcio José Gomes de Sousa,
- -OAB/Pa. Inscrião nº 37749-Marcus Vinicius Gomes de Sousa.
- -OAB/PA. Inscrição nº 3995- Sandy Juliana da Costa,
- -Certificados de pós-graduação em nome de Márcio José Gomes de Sousa
- -Certidões OAB/PA nº02179/2024 e Certidão 0509/2019 -S.I, Atestados de capacidade técnica e Notas fiscais, comprovante de endereço (fls. 033 a 048):

Testado de Capacidade Técnica:

- Testado de capacidade técnica emitido pela prefeitura de Juruti em 23/12/2024;
- Atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Rurópolis em 01/02/2024;
- Atestado de capacidade técnica emitido pelaSecretaria de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura de Rurópolis em 25/12/2021
- Atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento de Prefeitura de Rurópolis em 25/12/2021
- Testado de capacidade técnica emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Juruti em 31/12/2016;



- Testado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Juruti em 31/12/2016;
- Notas Fiscal nº 109 emitido para Câmara Municipal de Juruti em 18/01/2024;
- Notas Fiscal nº 108 emitido para Câmara Municipal de Terra Santa em 18/01/2024:
- -Notas Fiscal nº 117 emitido para Fundo Municipal de Meio Ambiente de Juruti em 01/04/2024;
- -Notas Fiscal nº 107 emitido para Prefeitura Municipal de Juruti em 02/04/2024:
- -Notas Fiscal nº 110 emitido para Prefeitura Municipal de Juruti em 01/02/2024; (fls. 049 a 055);
- ✓ Despacho pelo Secretário de Infraestrutura em 03/01/2025, (fl.056)
- ✓ Termo de Autuação, assinado por Raimundo Araujo Pereira,(fl.057);
- ✓ Estudo Técnico Preliminar, assinado por Raimundo Araujo Pereira e Raimundo Santos de Sousa, nos termos do artigo 74, III alínea "C" da Lei Federal 14.133/2021, (fls. 058 a 063);
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária assinado pelo NAF, (fl.064)
 Dotação Orçamentaria

UNIDADE- 1717-Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.2064.000- Manutenção das atividades da SEMINF 3.3.90.35.00 – Serviço de consultoria

FONTE DE RESURSOS:

15000000- Recursos não vinculados de impostos

- ✓ Projeto Básico, (fls.065 a 069);
- ✓ Justificativa da Contratação, pelo Ordenador da despesa, (fls.070 a 072);
- ✓ Autorização da autoridade competente, (fl. 073);
- ✓ Ofício nº 003/2025-SEMINF, ao Núcleo de Licitações e Contratos para abertura do Processo Licitatório de inexigibilidade,(fl.74);
- ✓ Decreto nº 054, Designando as Servidoras Giseli Lima da Silva e Raimunda Batista Teixeira, para exercerem a função de Agentes de Contratação do Município de Mojuí dos Campos, nos termos do artigo1º da Lei Federal 14.133/2021, (fl. 075 a 078);
- ✓ Termo de Autuação do Processo, pelo agente de contratação, (fl. 079);
- ✓ Minuta do contrato, (fl.080 a 082);
- ✓ Despacho á Assessoria Juridica,(fl.083);
- ✓ Parecer Jurídico nº 024/2025, emitido por Deborah Jordanna de Almeida Costa- OAB/PA 21.192-assessoria jurídica, opinando favoravelmente a inexigibilidade de licitação, (fls.84 a 104);
- ✓ Contrato nº 002/2025-SEMINF, com valor global de R\$ 48.000,0 (quarenta e oito mil reais), vigência 12 meses, assinado em 06/01/2025 a 06/01/2026; (fls. 105 a 108);
- ✓ Publicação do Extrato de Contrato nº02/2025-SEMINF no Diário Oficial dos Municípios do Pará em 04/02/2025. Edição nº 3682, errata da publicação, (fls.109/110);
- ✓ Despacho Homologatório pelo ordenador da despesa (fl. 111);
- ✓ Declaração de inexigibilidade, pelo agente de contratação; (fl.112);
- ✓ Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 024/2025-SEMINF, (fl. 113);



- ✓ Portaria nº 004/2025 dispõe sobre a designação de fiscais do contrato, fiscais: Raimundo Araujo Pereira, Matrícula nº 009204-5 fiscal titular e Delblemir Farias de Sousa Muniz, Matrícula nº 003291-3, fiscal suplente, termos de ciência e concordância, (fls.114 a 116);
- ✓ Despacho ao Núcleo de controle Interno, (Fl. 117).

IV- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As cláusulas e condições consignadas no Contrato Administrativo 002/2025-SEMINF, que tem o valor global R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) com vigência de 06/01/2025 a 06/01/2026 para doze meses (12), firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF e a empresa Márcio José Gomes de Sousa Sociedade Individual de Advocacia, estão em conformidade com as exigências legais, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Por tanto, somos pela aprovação da contratação com fulcro nos artigos 89 e 92 da Lei Federal 14.133/2021.

V- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, este Núcleo de controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração dar prosseguimento do feito, atentando quanto a obrigatoriedade das publicações:

- Portal da Transparência do Município;
- Mural de Licitações do TCM/PA;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Por fim, segue os autos para o Agente de Contratação para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Mojuí dos Campos-Pá, 11 de abril de 2025.

ALDA LÚCIA NEVES COELHO Decreto nº 11/2025-NCI Núcleo de Controle Interno